



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

LEI Nº 837/2015

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Capela aprova e o Prefeito do Município de Capela/AL, sanciona a seguinte Lei: D E C R E T A:

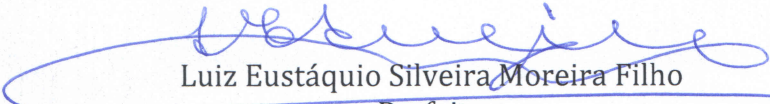
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Março.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do calendário Oficial de Capela e os órgãos relacionados à cultura e fomento promoverão festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a dar maior visibilidade e valorização social e contribuindo, também, para a dignificação das profissões ligadas ao artesanato;

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Capela, na primeira sessão ordinária do ano que antecipa o dia 19 de Março, em comemoração ao Dia Municipal do Artesão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capela/AL, em 04 de dezembro de 2015

  
Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicado no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de CAPELA/AL, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, Capela, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Em 4 de dezembro de 2015.

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro - Capela – Alagoas.  
CEP 57.780-000 – Central Tel.: (82) 9970.2087 TIM – 9335.3490 CLARO  
CNPJ.12.333.753/0001-06

  
Secretaria Municipal de Administração  
Município de Capela - AL  
02413